

NOTA TÉCNICA ATUARIAL 1/2009
AEROMOT – INDÚSTRIA MECÂNICO METALÚRGICA LTDA
AEROSPAÇO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.
AEROMOT – AERONAVES E MOTORES S. A.
PLANO DE BENEFÍCIOS II - GRUPO AEROMOT

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica Atuarial tem por finalidade a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial em decorrência da Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II – GRUPO AEROMOT II patrocinado pelas empresas acima mencionadas em favor em favor dos seus empregados junto ao Instituto AERUS de Seguridade Social – AERUS, conforme dispõe a Portaria n.º 3.164 de 18/11/2009, publicada no D.O.U. em 19/11/2009.

Este estudo foi desenvolvido com base nos dados que foram encaminhados à Atuas Atuários Associados, via internet, contendo as informações relativas aos empregados da empresa posicionadas em 19/11/2009, aos quais foram acrescidos 0,23% sobre os benefícios em manutenção e sobre os valores dos benefícios proporcionais concedidos e a conceder, e 0,00% aos salários de participação.

2. CARACTERÍSTICAS PLANO DE BENEFÍCIOS

Trata-se de um plano de benefícios classificado com de contribuição variável, oferecendo os seguintes benefícios, desde que atendidas as condições previstas no Regulamento:

2.1. quanto aos participantes:

- Aposentadoria Por Tempo De Serviço
- Aposentadoria Especial
- Aposentadoria Antecipada
- Aposentadoria Postergada
- Aposentadoria Por Invalidez
- Benefício diferido por desligamento
- Abono Anual

2.2. quanto aos beneficiários:

- Pensão Por Morte De Ativo
- Pensão Por Morte De Assistido
- Auxílio-Reclusão
- Pecúlio Por Morte De Ativo
- Pecúlio Por Morte De Assistido
- Abono Anual

3. BASES TÉCNICAS

Foram adotadas as seguintes bases técnicas:

3.1. Taxa Real Anual de Juros: **6,00 % a.a.**;

3.1.1. Indexador: **COTA PATRIONAL / INPC**;

3.1.2. Projeção de Crescimento Real de Salário: **0,00% a.a.**;

3.1.3. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: **0,00% a.a.**;

3.1.4. Projeção de Crescimento Real do Maior Salário de Benefício do Inss: **Não aplicável**;

3.1.5. Fator de Determinação do Valor Real Ao Longo Do Tempo dos Salários: **1**;

3.1.6. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade: **1**;

3.1.7. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios do Inss: **Não aplicável**;

3.1.8. Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: **0,00% a.a.**;

3.1.9. Hipótese sobre Rotatividade: **0,00% a.a.**;

3.1.10. Tábua de Mortalidade Geral: **AT-1983 - segregada por sexo**;

3.1.11. Tábua de Mortalidade de Inválidos: **RRB-44 - Modificada**;

3.1.12. Tábua de Entrada em Invalidez: **AT-49 - segregada por sexo**;

3.1.13. Outras Tábuas Biométricas Utilizadas: **Não há**;

3.1.14. Hipótese sobre Composição de Família De Pensionistas

3.1.14.1. Benefício Proporcional: **Hx Atuas**;

3.1.14.2. Demais: **Dados dos participantes**;

3.1.15. Outras Hipóteses não referidas anteriormente: **Não há**;

3.1.16. Regimes Financeiros:

3.1.16.1. Benefícios Programados : Capitalização – Método Financeiro/ Agregado;

3.1.16.2. Benefícios de Risco : Capitalização – Método agregado para o Pecúlio por morte;

3.1.16.3. Benefício Proporcionais – Capitalização - Método agregado;

4. DEFINIÇÕES OBSERVADAS

4.1. (CP), "Conta de Participante": significará a parcela do Saldo de Conta onde serão creditadas as contribuições dos Participantes, incluindo o Retorno dos Investimentos

4.2. (CPa), "Conta de Patrocinadora": significará a parcela do Saldo de Conta onde serão creditadas as contribuições de Patrocinadora, incluindo o Retorno dos Investimentos.

4.3. "Retorno de Investimentos": significará a taxa de retorno do Fundo do Plano calculada mensalmente, incluindo os rendimentos auferidos através de juros, dividendos, aluguéis, ganhos e perdas de capital, realizados ou não, e quaisquer outros tipos de rendimentos, deduzidas as exigibilidades e custos decorrentes da administração do Fundo.

4.4. (SP), "Salário-de-Participação": significará o total das parcelas da remuneração do Participante pagas pelo patrocinador (ou Patrocinadoras, se houver mais de um vínculo empregatício e/ou funcional com as mesmas), que seria objeto de desconto para o INSS, caso não existisse qualquer limite superior de contribuição, excluindo-se o 13º salário.

4.5. (SRB), "Salário-Real-de-Benefício": significará a média aritmética simples dos 12(doze) últimos Salários de Participação anteriores ao Término do Vínculo, corrigindo-se cada um desses salários até o primeiro dia do mês da Data de Início pela variação do índice que por determinação governamental vier a ser o indexador dos salários. Ao SRB se aplica o limite de 40 (quarenta) vezes o Salário Unitário.

4.6. (SU), "Salário Unitário": significará o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) em 1º de julho de 1994, e após essa data será reajustado usando-se os mesmos índices e periodicidade da política salarial das PATROCINADORAS- INSTITUIDORAS, excluindo-se os aumentos reais. No caso de reajustes diferenciados entre as PATROCINADORAS- INSTITUIDORAS, será adotado o índice que reflita a média ponderada dos referidos reajustes em relação ao número de empregados daquelas inscritos na INSTITUIÇÃO, estimada para 19/11/2009 em R\$ 199,13, mediante o acréscimo de 0,00%.

- 4.7. "Saldo de Conta": significará a soma dos saldos correspondentes às contribuições do Participante e do patrocinador.
- 4.8. (SC), "Serviço Creditado": significará o tempo de serviço do Participante em uma ou mais Patrocinadoras.
- 4.9. $(VS)_i$ - valor do benefício, sendo i igual ao benefício que está sendo avaliado;
- 4.10. $(VS)_{APOI1}$ - benefício proporcional decorrente de invalidez;
- 4.11. $(VS)_{APOI2}$ - demais parcelas do benefício decorrente de invalidez;
- 4.12. $(VS)_{APO1}$ - benefício proporcional não decorrente de invalidez;
- 4.13. $(VS)_{APO2}$ - demais parcelas do benefício não decorrente de invalidez;
- 4.14. $(VS)_{INV}$ - benefício decorrente de invalidez;
- 4.15. $(VS)_{PEC}$ - benefício decorrente de pecúlio;
- 4.16. x - idade atual do participante, em anos completos;
- 4.17. t – tempo de vinculação à Instituição ;
- 4.18. Δ - número de anos completos que falta ao participante, no momento da avaliação, para adquirir o direito ao benefício de aposentadoria normal;
- 4.19. m – tempo faltante para a percepção de benefício;
- 4.20. $a_x^{(12)}$ - valor atual de uma renda vitalícia, aleatória, postecipada, anual, unitária pagável mensalmente por 1/12 (um doze avos) do seu valor anual à pessoa que tenha idade de x anos;
- 4.21. ${}_m|a_x^{(12)}$ - valor atual de uma renda vitalícia, aleatória, postecipada, anual, unitária pagável mensalmente por 1/12 (um doze avos) do seu valor anual à pessoa que tenha idade de x anos após completar $x+m$ anos de idade;
- 4.22. ${}_{\Delta}|a_x^{a(12)}$ - valor atual de uma renda vitalícia, aleatória, postecipada, anual, unitária pagável mensalmente por 1/12 (um doze avos) do seu valor anual à pessoa em atividade que tenha idade de x anos e continue ativa até completar $x + \Delta$ anos de idade;
- 4.23. $c_x^{(12)}$ - valor atual de uma renda, referente às cotas familiar/individuais de pensão iniciada na data de falecimento do participante de idade x ;

- 4.24. $c_{x:\Delta}^{(12)}$, valor atual de uma renda a ser paga ao conjunto de beneficiários de pensão por morte de participante de idade x iniciada entre essa idade e $x + \Delta$;
- 4.25. $a_x^{i(12)}$ - valor atual de uma renda vitalícia, aleatória, postecipada, anual, unitária pagável mensalmente por 1/12 (um doze avos) do seu valor anual à pessoa inválida de x anos;
- 4.26. $a_{x:\Delta}^{ai(12)}$, valor atual de uma renda vitalícia, aleatória, postecipada, anual, unitária, pagável mensalmente por 1/12 (um doze avos) do seu valor anual, a partir da idade em que ocorrer o evento, à pessoa que, ativa aos x anos de idade, se invalidar antes de alcançar a idade $(x + \Delta)$;
- 4.27. $c_x^{i(12)}$ - valor atual de uma renda, referente às cotas familiar/individuais de pensão iniciada na data de falecimento do participante inválido de idade x ;
- 4.28. ${}_{\Delta}c_x^{a(12)}$, valor atual de uma renda a ser paga ao conjunto de beneficiários de pensão por morte de participante de idade x iniciada após a idade $x + \Delta$;
- 4.29. $a_{\overline{j}|}$ - valor atual de uma renda certa temporária por j meses;
- 4.30. k , percentual utilizado pelo participante assistido;
- 4.31. $H_x^{(12)}$ - representa o valor atual da renda a ser paga ao conjunto de beneficiários de pensão;
- 4.32. A_x - valor atual de pagamento único a ser pago aos beneficiários de participante válido que venha a falecer;
- 4.33. A_x^i - valor atual de pagamento único a ser pago aos beneficiários de participante inválido que venha a falecer;
- 4.34. l_x^{aa} - frequência de participantes ativos e válidos de idade x ;
- 4.35. ${}_t p_x^{aa}$, probabilidade de uma pessoa de idade x sobreviver ativa e válida à idade $x + t$;
- 4.36. i_x , probabilidade de uma pessoa de idade x se invalidar entre as idades x e $x + 1$;
- 4.37. q_x^i , probabilidade de uma pessoa inválida de idade x falecer entre as idades x e $x + 1$;
- 4.38. v - fator de desconto;
- 4.39. $D_x^{aa} = l_x^{aa} \cdot v^x$

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1. Benefício Proporcional:

- 5.1.1. Ter participado do plano I, com inscrição anterior a 1/01/1994, e optado por transferir sua inscrição para este plano;
- 5.1.2. Entrar em gozo de qualquer benefício por este plano;

5.2. Aposentadoria por Tempo de Serviço:

- 5.2.1. Estar em gozo de aposentadoria por conta da Previdência Social;
- 5.2.2. Contar no mínimo 58 anos de idade;
- 5.2.3. Contar no mínimo 10 anos de serviço creditado;
- 5.2.4. Contar no mínimo 3 anos de vinculação à Instituição;
- 5.2.5. Rescindir o vínculo empregatício com o patrocinador;
- 5.2.6. Requerer o benefício à Fundação;

5.3. Aposentadoria Especial:

- 5.3.1. Estar em gozo de aposentadoria por conta da Previdência Social;
- 5.3.2. Contar no mínimo 55 anos de idade;
- 5.3.3. Contar no mínimo 10 anos de serviço creditado;
- 5.3.4. Contar no mínimo 3 anos de vinculação à Instituição;
- 5.3.5. Rescindir o vínculo empregatício com o patrocinador;
- 5.3.6. Requerer o benefício à Fundação;

5.4. Aposentadoria Antecipada:

- 5.4.1. Estar em gozo de aposentadoria antecipada por conta da Previdência Social;
- 5.4.2. Contar no mínimo 53 anos de idade ou 50 anos no caso de aposentadoria especial;
- 5.4.3. Contar no mínimo 10 anos de serviço creditado;
- 5.4.4. Contar no mínimo 3 anos de vinculação à Instituição;
- 5.4.5. Rescindir o vínculo empregatício com o patrocinador;
- 5.4.6. Requerer o benefício à Fundação.

5.5. Aposentadoria Postergada:

- 5.5.1. Passar 4 meses da data em que tenha adquirido as condições para Aposentadoria por Tempo De Serviço;
- 5.5.2. Não requerer a aposentadoria até o período mencionado no item anterior.

5.6. Aposentadoria por Invalidez:

- 5.6.1. Requerer o benefício na Entidade;
- 5.6.2. Suspender contrato de trabalho com o patrocinador;
- 5.6.3. Estar em gozo do benefício de mesma natureza por conta da Previdência Social;
- 5.6.4. Ser atestada por um clínico indicado pela Instituição;
- 5.6.5. Não estar recebendo o pagamento de qualquer outro Benefício de auxílio-doença ou Benefício similar que estiver sendo pago direta ou indiretamente pelo patrocinador desde que o mesmo não seja decorrente de obrigações trabalhistas.

5.7. Pensão por Morte:

- 5.7.1. Enquanto participante Ativo:
 - 5.7.1.1. Falecimento do Participante antes da aposentadoria;
 - 5.7.1.2. Não estar na espera para recebimento do Benefício Diferido por Desligamento;
- 5.7.2. Enquanto assistido, optante pelo recebimento da Renda Mensal Vitalícia com continuação de benefício para os beneficiários:
 - 5.7.2.1. Falecimento do Participante;
- 5.7.3. Enquanto assistido, optante pelo recebimento do benefício garantido por 120 meses:
 - 5.7.3.1. Falecimento do Participante, durante o período em que o benefício seja garantido;

5.8. Benefício Diferido por Desligamento:

5.8.1. Para a opção:

5.8.1.1. Rescindir o vínculo empregatício com o patrocinador;

5.8.1.2. Contar no mínimo 45 anos de idade;

5.8.1.3. Contar no mínimo 10 anos de serviço creditado.

5.8.2. Para recebimento do benefício:

5.8.2.1. Preencher as condições definidas para a solicitação da aposentadoria Antecipada;

5.8.2.2. Requerer o benefício à Fundação.

5.9. Pecúlio por Morte:

5.9.1. Falecimento do participante que não tenha optado pelo recebimento do Benefício Diferido.

5.10. Auxílio-Reclusão:

5.10.1. Participante ativo estar recluso ou detento:

A libertação do detento ou recluso cuja inscrição tenha sido cancelada importará no cancelamento da inscrição dos seus Beneficiários.

Falecendo o Participante detento ou recluso, será automaticamente convertida em Pensão o Auxílio-Reclusão que estiver sendo pago aos seus Beneficiários.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO

6.1. Benefício proporcional:

Valor definido por ocasião da migração acrescido da variação do INPC observada da data do cálculo até a do início do benefício.

6.2. Aposentadoria por Tempo de Serviço / Especial / Antecipada:

6.2.1. Soma de (a) e (b):

- (a) Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta do participante;
- (b) Máximo $\{3 \text{ (SRB)} * \text{mínimo}\{(SC);30\} / 30; 100\% \text{ do saldo de Conta de Patrocinadora}\}$.

6.3. Aposentadoria Postergada:

6.3.1. Soma de (a) e (b):

- (a) Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta do participante;
- (b) Máximo $\{3 \text{ (SRB)} * \text{mínimo}\{(SC);30\} / 30; 100\% \text{ do saldo de Conta de Patrocinadora} * [1 - 1\% * (x - x')]\}$,

sendo x a idade do participante em meses na data de início do benefício e x' a idade em meses apurada na data em que o participante preencheu as condições para estar habilitado à percepção da Aposentadoria por Tempo de Serviço.

6.4. Aposentadoria por Invalidez:

6.4.1. Soma de (a) e (b)

- (c) Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta de Participantes;
- (d) máximo $\{\text{Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de } 100\% \text{ do Saldo de Conta referente às contribuições do patrocinador; } 10\% * \text{mínimo}\{\text{SRB}; 10 \text{ SU}\} + \text{máximo}\{50\% * (\text{SRB} - 10 \text{ SU}); 0\}$

6.5. Pensão por Morte:

6.5.1. Antes da Aposentadoria/ Auxílio-Reclusão:

6.5.1.1. Soma de (a) e (b):

- (a) Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta de Participantes;

(b) máximo {Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta referente às contribuições do patrocinador; $10\% * \text{mínimo}\{\text{SRB}; 10 \text{ SU}\}$ + máximo{ $50\% * (\text{SRB} - 10 \text{ SU}); 0$ };

6.5.2. Após a Aposentadoria com reversão em pensão:

6.5.2.1. $p\%$ x Benefício de Aposentadoria, sendo:

$p\%$, percentual escolhido pelo participante para continuação do Benefício por ocasião de seu falecimento;

6.5.3. Após a Aposentadoria, no caso de opção por prazo garantido por 120 meses:

6.5.3.1. Se falecimento ocorrer até o 120º mês de aposentadoria:

6.5.3.1.1. continuação do pagamento do benefício da aposentadoria até o 120º mês;

6.5.3.2. Se falecimento ocorrer após o 120º mês de aposentadoria;

6.5.3.2.1. Beneficiários não terão direito a pensão;

6.5.4. Se benefício proporcional: 60% do valor do benefício de aposentadoria;

6.6. **Benefício Proporcional Diferido:**

(a) Transformação em renda mensal por equivalência atuarial de 100% do Saldo de Conta;

6.7. **Pecúlio por Morte:**

6.7.1. Pagamento único de valor igual a $10 \times \text{SRB} (1 - k\%)$, sendo k o percentual escolhido pelo participante para recebimento de parte do valor garantidor da reserva matemática relativa ao valor do Pecúlio por Morte, por ocasião da aposentadoria.

6.8. **Abono Anual:**

6.8.1. Pagamento no mês de dezembro de $m / 12 * \text{Benefício}$, onde:

m = número de prestações mensais do benefício recebidas no ano

7. FORMA DE RECEBIMENTO DAS APOSENTADORIAS

7.1. Aposentadorias/ Benefício Diferido por Desligamento:

7.1.1. O participante pode optar por receber até 25% do saldo de Conta na forma de pagamento único e transformar conforme umas das seguintes alternativas:

- (a) Renda mensal vitalícia, com um percentual limitado a 100%, escolhido pelo Participante de continuação do Benefício para os Beneficiários em caso de morte do Participante;
- (b) Renda mensal vitalícia com um período mínimo garantido de 120 (cento e vinte) meses: ou seja, caso o Participante faleça dentro do período de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da Data da Concessão, a renda será paga ao conjunto de Beneficiários até o final do prazo garantido. Não havendo Beneficiários, o valor residual para a integralização do prazo de 120 (cento e vinte) meses será pago de uma só vez à Pessoa Designada ou, na falta desta, aos herdeiros legais. Após o prazo de 120 (cento e vinte) meses a renda será paga somente enquanto o Participante estiver vivo;
- (c) Renda mensal vitalícia sem continuação para Beneficiários.

8. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

8.1. Resgate:

8.2.1. Condições para solicitação:

- Terminar o vínculo empregatício;
- não ter direito a um Benefício neste Plano;
- solicitar o resgate;

8.2.2. Valor:

100% do Saldo de Conta de Participante.

8.2. Autopatrocínio:

8.2.3. Condições para solicitação:

- Terminar o vínculo empregatício;
- não ter direito a um Benefício neste Plano;
- continuar a recolher ao plano, além de suas contribuições as que seriam devidas pelo patrocinador.

9. DESTINAÇÃO DE SOBRAS

As parcelas do saldo de conta do patrocinador não pagas ao participante, no caso do resgate, serão revertidas para o Fundo do Plano, a fim de reduzir as contribuições futuras do respectivo patrocinador e/ou proporcionar melhoria dos Benefícios.

10. FÓRMULAS EMPREGADAS PARA A LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

10.1. Quanto aos Benefícios Concedidos:

10.1.1. Valor das Suplementações da Aposentadoria por Tempo de Serviço/Especial

- Não optante pela reversão em pensão;

$$(VABC)_{APO} = \sum 13 \{ (VS)_{APO1} \cdot (a_x^{(12)} + c_x^{(12)'}) + (VS)_{APO2} \cdot a_x^{(12)} \}$$

- Optante pela reversão em pensão:

$$(VABC)_{APO} = \sum 13 \cdot \{ (VS)_{APO1} \cdot (a_x^{(12)} + c_x^{(12)'}) + (VS)_{APO2} \cdot (a_x^{(12)} + c_x^{(12)'}) \}$$

- Optante pela garantia de recebimento do benefício por 120 meses:

$$(VABC)_{APO} = \sum 13 \{ (VS)_{APO1} \cdot (a_x^{(12)} + c_x^{(12)'}) + (VS)_{APO2} \cdot [a_{\overline{m}|} + {}_m|a_x^{(12)}] \}$$

10.1.2. Valor das Suplementações da Aposentadoria por Invalidez:

- Optante pela reversão em pensão:

$$(VABC)_{APOI} = \sum 13 \cdot \{ (VS)_{APOI1} \cdot (a_x^{i(12)} + c_x^{i(12)'}) + (VS)_{APOI2} \cdot (a_x^{i(12)} + c_x^{i(12)'}) \}$$

10.1.3. Pecúlio por Morte:

10.1.3.1. De inválido:

$$(VABC)_{PEC} = \sum 10 \cdot (SRB) \cdot A_x^i$$

10.1.3.2. Demais participantes:

$$(VABC)_{PEC} = \sum 10 \cdot (SRB) \cdot A_x$$

10.2. Quanto aos Benefícios a Conceder:

10.2.1. Valor atual dos encargos com os benefícios proporcionais:

$$(VABAC)_{APOI} = \sum 13 \cdot (VS)_{INV} \cdot a_{x:\Delta}^{ai(12)}, \text{ no caso de invalidez;}$$

$$(VABAC)_{APO} = \sum 13 \cdot (VS)_{APOI \cdot \Delta} \cdot a_x^{a(12)}, \text{ no caso das demais modalidades de aposentadoria;}$$

$$(VABAC)_{PENS_AT} = \sum 13 \cdot (VS)_{INV} \cdot c_{x:\Delta}^{(12)}, \text{ no caso de morte de participante ativo}$$

$$(VABAC)_{PENS_INV} = \sum_{t=0}^{\Delta-1} 13 \cdot (VS)_{INV} \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot \left(1 - \frac{q_{x+t}^i}{2}\right) \cdot v^{t+1} \cdot c_{x+t+1}^{i(12)}, \text{ no caso de assistido por invalidez;}$$

$$(VABAC)_{PENS_APOS} = \sum 13 \cdot (VS)_{APOI \cdot \Delta} \cdot c_x^{a(12)}, \text{ no caso de assistido por aposentadoria programada.}$$

10.2.2. Valor atual dos encargos com os demais benefícios:

$$(VABAC)_{APO} = \sum (CP)_x + \text{máximo}(3 * SRB * \text{mínimo}\{SC;30\} / 30; (CPa)_x) \text{ ,no caso de benefício programado.}$$

$$(VABAC)_{PEC} = \sum \frac{D_{x+\Delta}^{aa}}{D_x^{aa}} \cdot A_{x+\Delta} \cdot V_{PEC}, \text{ no caso de morte como assistido.}$$

11. ESTATÍSTICAS SOBRE A MASSA DE ASSISTIDOS – Posição 19/11/2009

11.1. Pensão por Morte:

11.1.1. Grupos familiares: 0;

11.1.2. Beneficiários: 0;

11.1.3. Valor médio: R\$ 0,00

11.2. Aposentadorias:

11.2.1. Tempo de serviço/ Antecipada/Postergada:

11.2.1.1. Freqüência:

11.2.1.1.1. Benefício Proporcional: 9;

11.2.1.1.2. Demais benefícios: 9;

11.2.1.2. Idade Média:

11.2.1.2.1. Benefício Proporcional: 62,89;

11.2.1.2.2. Demais benefícios: 62,89;

11.2.1.3. Valor Médio:

11.2.1.3.1. Benefício Proporcional: R\$ 2.050,41;

11.2.1.3.2. Demais benefícios: R\$ 780,36;

11.2.2. Especial:

11.2.2.1. Freqüência:

11.2.2.1.1. Benefício Proporcional: 1;

11.2.2.1.2. Demais benefícios: 1;

11.2.2.2. Idade Média:

11.2.2.2.1. Benefício Proporcional: 75,00;

11.2.2.2.2. Demais benefícios: 75,00;

11.2.2.3. Valor Médio:

11.2.2.3.1. Benefício Proporcional: R\$ 8.070,43;

11.2.2.3.2. Demais benefícios: R\$ 1.367,56;

11.2.3. Invalidez:

11.2.3.1. Freqüência:

11.2.3.1.1. Benefício Proporcional: 1;

11.2.3.1.2. Demais benefícios: 1;

11.2.3.2. Idade Média:

11.2.3.2.1. Benefício Proporcional: 48,00;

11.2.3.2.2. Demais benefícios: 48,00;

11.2.3.3. Valor Médio:

11.2.3.3.1. Benefício Proporcional: R\$ 22,89;

11.2.3.3.2. Demais benefícios: R\$ 214,14;

12. ESTATÍSTICAS SOBRE A MASSA DE PARTICIPANTES EM ATIVIDADE

Posição 19/11/2009

Para efeito de classificação dos participantes adotamos as seguintes faixas salariais:

- (A) Classe Minorante - participantes que percebam salários não superiores à metade do teto de salário-de-benefício do INSS (equivalente, em 19/11/2009, a R\$ 1.609,45);
- (B) Classe Mediante - participantes que percebam salários compreendidos entre à metade do teto de salário-de-benefício do INSS e o referido teto, inclusive (equivalente, em,19/11/2009 a R\$ 3.218,90);
- (C) Classe Majorante - participantes que percebam salários superiores ao teto de salário-de-benefício do INSS.

O teto de 2/2009 de R\$ 3.218,90.

12.1. Ativos:

12.1.1. Aposentandos Iminentes:

12.1.1.1. Distribuição de freqüência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	2	1	3
MED	2	0	2
MAJ	1	0	1
TOTAL	5	1	6

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	33,33	16,67	50,00
MED	33,33	0,00	33,33
MAJ	16,67	0,00	16,67
TOTAL	83,33	16,67	100,00

12.1.1.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	58,00	60,00	58,67
MED	59,00	0,00	59,00
MAJ	63,00	0,00	63,00
TOTAL	59,40	60,00	59,50

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	15,50	12,00	14,33
MED	14,00	0,00	14,00
MAJ	14,00	0,00	14,00
TOTAL	14,60	12,00	14,17

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	17,00	13,00	15,67
MED	21,00	0,00	21,00
MAJ	19,00	0,00	19,00
TOTAL	19,00	13,00	18,00

SALÁRIOS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	1.324,78	613,69	1.087,75
MED	2.037,38	0,00	2.037,38
MAJ	5.690,86	0,00	5.690,86
TOTAL	2.483,03	613,69	2.171,48

12.1.2. Aposentandos Não Iminentes:

12.1.2.1. Distribuição de frequência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	7	2	9
MED	4	1	5
MAJ	3	1	4
TOTAL	14	4	18

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	38,88	11,11	49,99
MED	22,22	5,56	27,78
MAJ	16,67	5,56	22,23
TOTAL	77,77	22,23	100,00

12.1.2.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	44,29	48,00	45,11
MED	49,00	42,00	47,60
MAJ	50,33	46,00	49,25
TOTAL	46,93	46,00	46,72

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	11,43	12,50	11,67
MED	19,75	12,00	18,20
MAJ	20,67	11,00	18,25
TOTAL	15,79	12,00	14,94

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	12,29	13,50	12,56
MED	23,50	13,00	21,40
MAJ	23,00	12,00	20,25
TOTAL	17,79	13,00	16,72

SALÁRIOS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	1.246,12	753,59	1.136,67
MED	2.614,21	1.707,26	2.432,82
MAJ	4.276,75	4.233,76	4.266,00
TOTAL	2.286,43	1.862,05	2.192,12

12.2. Auto:

12.2.1. Aposentandos Iminentes:

12.2.1.1. Distribuição de freqüência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	1	0	1
MED	0	0	0
MAJ	0	0	0
TOTAL	1	0	1

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	100,00	0,00	100,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100,00	0,00	100,00

12.2.1.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	59,00	0,00	59,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59,00	0,00	59,00

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	22,00	0,00	22,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22,00	0,00	22,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	22,00	0,00	22,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22,00	0,00	22,00

SALÁRIOS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	1.460,58	0,00	1.460,58
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.460,58	0,00	1.460,58

12.2.2. Aposentados Não Iminentes:

12.2.2.1. Distribuição de freqüência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0	0	0
MED	0	0	0
MAJ	0	0	0
TOTAL	0	0	0

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0,00	0,00	0,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12.2.2.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0,00	0,00	0,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0,00	0,00	0,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0,00	0,00	0,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALÁRIOS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
MIN	0,00	0,00	0,00
MED	0,00	0,00	0,00
MAJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12.3. Ativos – Benefício Proporcional

12.3.1. Aposentandos Iminentes:

12.3.1.1. Distribuição de frequência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	1	0	1

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	100,00	0,00	100,00

12.3.1.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	58,00	0,00	58,00

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	2,00	0,00	2,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	18,00	0,00	18,00

BENEFÍCIO PROPORCIONAIS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	150,65	0,00	150,65

12.3.2. Aposentandos Não Iminentes:

12.3.2.1. Distribuição de freqüência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	7	1	8

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	87,50	12,50	100,00

12.3.2.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	50,57	56,00	51,25

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	2,00	2,00	2,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	23,29	17,00	22,50

BENEFÍCIO PROPORCIONAIS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	287,69	50,39	258,03

12.4. Auto – Benefício Proporcional

12.4.1. Aposentandos Iminentes:

12.4.1.1. Distribuição de freqüência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	1	0	1

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	100,00	0,00	100,00

12.4.1.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	59,00	0,00	59,00

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	2,00	0,00	2,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	22,00	0,00	22,00

BENEFÍCIO PROPORCIONAIS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	342,01	0,00	342,01

12.4.2. Aposentandos Não Iminentes:

12.4.2.1. Distribuição de frequência da massa:

ABSOLUTA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0	0	0

RELATIVA (em %)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12.4.2.2. Distribuição das médias de:

IDADES

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0,00	0,00	0,00

TEMPO DE PLANO

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0,00	0,00	0,00

TEMPO DE EMPRESA

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO PROPORCIONAIS INFORMADOS (em R\$ 1,00)

Classe	Masc.	Fem.	Total
TOTAL	0,00	0,00	0,00

13. RESULTADOS APURADOS – POSIÇÃO EM 19/11/2009

13.1. Valor atual dos compromissos relativamente aos Benefícios Concedidos:

13.1.1. Pensões por Morte concedidas:
R\$ 0,00

13.1.2. Aposentadorias concedidas, Pensões e Pecúlio a conceder:
R\$ 5.763.774,59

13.2. Valor atual dos compromissos relativamente ao benefício a Conceder:

13.2.1. Benefícios Proporcionais:
R\$ 365.720,72

13.2.2. Aposentadorias Não Iminentes:
R\$ 516.865,50

14. PROVISÕES MATEMÁTICAS – POSIÇÃO EM 19/11/2009

	Valores em R\$ 1,00	
- Benefícios Concedidos	R\$	5.763.774,59
- Benefícios do Plano	R\$	5.763.774,59
- Contr. Patr. sobre os Benefícios	R\$	0,00
- Outras Contr. da Ger. Atual	R\$	0,00
	R\$	
- Benefícios a Conceder	R\$	882.586,22
- Benefícios do Plano Ger. Atual	R\$	882.586,22
- Contribuição Definida	R\$	396.657,49
- Benefício Definido	R\$	485.928,73
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Atual	R\$	0,00
- Outras Contr. Ger. Atual	R\$	0,00
- Benef. do Plano Ger. Futuras	R\$	0,00
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Futuras	R\$	0,00
- Outras Contr. das Ger. Futuras	R\$	0,00
	R\$	
- Provisões Matemáticas a Constituir (-)	R\$	0,00
- Serviço Passado	R\$	0,00
- Déficit Equacionado	R\$	0,00
Benefício concedido.....	R\$	0,00
Benefício a conceder.....	R\$	0,00
- Por Ajuste das Contr. Extraordinárias	R\$	0,00
	R\$	
- Total das Provisões Matemáticas	R\$	6.646.360,81

15. COMENTÁRIOS

Conforme informação da AERUS, o patrimônio líquido em 19/11/2009 era de R\$ 3.901.545,65.

Constam dos anexos os valores individualizados por participante.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2010.

Flávio Vieira Machado da Cunha Castro
Atuário MIBA 1346

Marília Vieira Machado da Cunha Castro
Atuária MIBA 351